



MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRAS SEI N° 0013575594/2022 - SAMA.UCP.CASERF

1-Objeto para a contratação:

1.1 - Credenciamento de serviços vinculados a sepultamentos nos cemitérios públicos de Joinville.

2-Dados gerais da obra:

2.1 - Construções de carneiras mortuárias: Construção em alvenaria de tijolos em formato retangular revestida por argamassa de cimento, cal e areia e fechada por pedra impermeável, com a finalidade de abrigar corpo humano sem vida e isolar sua decomposição de forma ambientalmente correta.

2.2 - Exumações: retirada de restos mortais dos túmulos.

2.3 - Inumações: inserir restos mortais nos túmulos.

2.4 - Aberturas: abertura de túmulos para novo sepultamento.

3-Equipe técnica:

3.1 - A Contratada deverá possuir equipe suficiente para atender o objeto do Credenciamento, dispondo de responsável técnico com o respectivo documento de responsabilidade técnica.

4-Condições gerais:

4.1 - O presente memorial tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar, justificando o projeto executado e orientando a execução dos serviços na obra.

4.2 - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste Memorial.

4.3 - **Em caso de dúvidas:** Em caso de divergências ou dúvidas, deve ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente) conforme segue, devendo entretanto, ser ouvidos os respectivos autores e a Comissão de Fiscalização da Contratante:

4.3.1 - Projeto Arquitetônico;

4.3.2 - Memorial descritivo;

4.3.3 - Orçamento.

4.4 - **Dos Materiais:** Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto, a Comissão de Fiscalização da Contratante e autorização dos mesmos por escrito.

4.4.1 - Todos os materiais deverão atender este Memorial Descritivo e serão inteiramente fornecidos pela Contratada;

4.5 - **Da Liberação:** A obra só poderá ser iniciada após aprovação e liberação da construção por parte da Contratante, sendo registrado o início da obra no Diário de Obra com as devidas assinaturas, bem como coordenadas geográficas (latitude x longitude) de cada carneira as quais deverão constar na liberação da Contratante.

4.6 - **Dos Serviços:** Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

4.6.1 - ACEITAÇÃO: Qualquer material a ser utilizado na obra poderá ser recusado, caso não atenda as especificações do projeto, devendo a Contratada substituí-lo quando solicitado pela Contratante;

4.6.2 - EQUIPE MÍNIMA: A mão de obra a empregar pela Contratada deverá ser corretamente dimensionada para atender a demanda estimada de carneiras, além de tecnicamente qualificada e especializada, sempre que for necessário, devendo constar no mínimo um responsável técnico.

4.6.3 - VISITA PRÉVIA: A Contratada deverá fazer visita ao local onde será realizada a obra a fim de tomar ciência das condicionantes do terreno, locação, níveis, etc. As visitas técnicas deverão ser agendadas com a Contratante pelo e-mail sama.ucp.caserf@joinville.sc.gov.br, em horário comercial, sendo que serão acompanhadas por representante da CASERF;

4.6.4 - RECEBIMENTO: Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições dispostas nesse documento. Ficará a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

4.6.5 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA: Deverá estar disponível na obra para uso dos trabalhadores, visitantes e inspetores;

4.6.6 - DIÁRIO DE OBRA: Deverá estar disponível na obra para anotações diversas, tanto pela Contratada, como pela Contratante.

4.6.7 - FISCALIZAÇÃO: A Comissão de Fiscalização da Contratante é composta pela equipe de profissionais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, designados para acompanhamento e vistoria da obra.

4.6.8 - Aberturas de túmulos, quando solicitado/liberado pela Contratante.

4.6.9 - Exumações, Inumações e reenumeração, quando autorizado pela Contratante.

4.6.10 - A contratada deverá inclusive realizar o sepultamento, com o posterior fechamento da sepultura.

4.7 - Do Sistema de Rodízio:

4.7.1 - A família terá livre escolha entre as contratadas a executar o serviço;

4.7.2 – Caso a família não tenha preferência, o rodízio iniciará pela ordem cronológica de demanda do credenciamento.

4.8 - Dos serviços assistenciais por concessão de uso remunerado:

4.8.1 - A contratada se obriga a realizar os serviços assistenciais em atendimento ao Capítulo II, Seção II do Decreto nº 24.623/2015, em um sistema de rodízio específico, iniciará pela ordem cronológica do credenciamento, e sem que haja repasse de valor pelo Município ou pelo munícipe .

4.8.2 - A emissão de documento de concessão assistencial é efetuada pela Secretaria de Assistência Social, mediante avaliação sócio-econômica da família. O referido documento deverá ser entregue na Central de Atendimento do Serviço Funerário - CASERF para apresentação à contratada para a construção de novas carneiras.

4.9 - Cronograma de Execução dos Serviços

4.9.1 - O Sistema de Credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado para inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos.

4.9.2 - O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

4.9.3 - A Contratada deverá se comprometer a realizar os serviços de concessão assistencial, de forma gratuita aos hipossuficientes ou indigentes, previamente aprovada pela administração pública.

4.9.4 - A Contratada deverá iniciar a prestação de serviços, em todos os seus termos, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

4.9.5 - A Contratada deverá apresentar até o 5º dia útil do mês os protocolos de

autorização/liberação e demais documentos solicitados pela municipalidade.

4.10 - Do valor:

4.10.1 - Os valores serão cobrados diretamente pela Contratada, no entanto o Município estabelecerá valores padronizados para execução dos serviços, baseado nos valores praticados atualmente nas tabelas de mercado, definidos na Planilha Orçamentária Sintética SEI nº 0013575829, com o objetivo de evitar o superfaturamento do objeto.

4.10.2 - Reajuste será concedido com base nos índices oficiais de mercado.

4.11 - Das sanções:

4.11.1 - Uma vez assinado o contrato, a Contratada não poderá se furtar a prestar os serviços conforme os valores estabelecidos no Memorial Descritivo, ficando esclarecido que a desistência posterior também acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.11.2 - Em casos onde a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, identificar: cobranças indevidas, execução sem autorização/liberação, ou outro, tomará as medidas estabelecidas na lei.

4.11.3 - Dependendo da gravidade da falta e seus efeitos, poderá ser realizado o descredenciamento, o que não interferirá nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5-Identificação e descrição dos serviços (especificação), de materiais e equipamentos a incorporar a obra, em conformidade com a planilha:

Descrição dos Serviços:

Item	Serviço	Unidade de Medida
1	Serviço de construção de carneiras mortuárias	Serviço
2	Exumação	Serviço
3	Inumação	Serviço
4	Abertura de Sepulturas	Serviço

5.1. - Serviço de Construção de Carneiras Mortuárias:

5.1.1 - Os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Contratante, podendo ocorrer todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, no horário das 08:00hs às 18:00hs;

5.1.1.1 - Os serviços referentes as construção das carneiras assistenciais, serão aprovados pela administração pública, assim que apresentado o documento de concessão assistencial efetuado pela Secretaria de Assistência Social, mediante avaliação sócio-econômica da família, onde a administração dos cemitérios indicará o devido local, e seguirão os mesmo padrões da descrição dos serviços do item 5.

5.1.2 - O serviço credenciado será executado em duas etapas, primeiro a construção de carneiras mortuárias e posteriormente o fechamento superior das mesmas, conforme demanda e solicitação da Contratante;

5.1.3 - Sepultura casal: Construção de carneiras em alvenaria esp.: 9cm, com chapisco e emboço, incluso escavação, reaterro, contrapiso esp.: 5cm, fechamento com placa de ardósia - dimensões 2,44 x 2,37 metros (comprimento e largura) e 60cm de altura.

5.1.3.1 - Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021

5.1.3.2 - Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, espessura 5cm. af_06/2014

5.1.3.3 - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com

preparo manual. af_06/2014

5.1.3.4 - Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014

5.1.3.5 - Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014

5.1.3.6 - Reaterro manual apilado com soquete. af_10/2017

5.1.3.7 - Revestimento com pedra ardósia cinza 85x55x2,5cm, assentamento com argamassa industrializada acii, preparo manual da argamassa (ref. 02207/orse sergipe março/2021)vgl.

5.1.4 - Sepultura individual adulta: Construção de carneiras em alvenaria esp.: 9cm, com chapisco e emboço, incluso escavação, reaterro, contrapiso esp.: 5cm, fechamento com placa de ardósia - dimensões 2,44 x 1,01 metros (comprimento e largura) e 60cm de altura .

5.1.4.1 - Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021

5.1.4.2 - Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, espessura 5cm. af_06/2014

5.1.4.3 - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. af_06/2014

5.1.4.4 - Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014

5.1.4.5 - Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014

5.1.4.6 - Reaterro manual apilado com soquete. af_10/2017

5.1.4.7 - Revestimento com pedra ardósia cinza 85x55x2,5cm, assentamento com argamassa industrializada acii, preparo manual da argamassa (ref. 02207/orse sergipe março/2021)vgl.

5.1.5 - Sepultura adulta especial: Construção de carneiras em alvenaria esp.: 9cm, com chapisco e emboço, incluso escavação, reaterro, contrapiso esp.: 5cm, fechamento com placa de ardósia - dimensões 2,54 x 1,14 metros (comprimento e largura) e 70cm de altura.

5.1.5.1 - Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021

5.1.5.2 - Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, espessura 5cm. af_06/2014

5.1.5.3 - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. af_06/2014

5.1.5.4 - Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014

5.1.5.5 - Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014

5.1.5.6 - Reaterro manual apilado com soquete. af_10/2017

5.1.6.7 - Revestimento com pedra ardósia cinza 98x57x2,5cm, assentamento com argamassa industrializada acii, preparo manual da argamassa (ref. 02207/orse sergipe março/2021)vgl

5.1.6 - Sepultura dupla adulta: Construção de carneiras em alvenaria esp.: 9cm, com chapisco e emboço, incluso escavação, reaterro, contrapiso esp.: 5cm, fechamento com placa de

ardósia - dimensões 2,44 x 1,01 metros (comprimento e largura) e 120cm de altura.

5.1.6.1 - Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.
af_02/2021

5.1.6.2 - Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, espessura 5cm. af_06/2014

5.1.6.3 - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. af_06/2014

5.1.6.4 - Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014

5.1.6.5 - Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014

5.1.6.6 - Reaterro manual apilado com soquete. af_10/201

5.1.6.7 - Revestimento com pedra ardósia cinza 85x55x2,5cm, assentamento com argamassa industrializada acii, preparo manual da argamassa (ref. 02207/orse sergipe março/2021)vgl.

5.1.7 - Sepultura individual infantil: Construção de carneiras em alvenaria esp.: 9cm, com chapisco e emboço, incluso escavação, reaterro, contrapiso esp.: 5cm, fechamento com placa de ardósia - dimensões 1,34 x 1,01 metros (comprimento e largura) e 60cm de altura.

5.1.7.1 - Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.
af_02/2021

5.1.7.2 - Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, espessura 5cm. af_06/2014

5.1.7.3 - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. af_06/2014

5.1.7.4 - Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traco 1:3 com preparo manual. af_06/2014

5.1.7.5 - Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014

5.1.7.7 - Reaterro manual apilado com soquete. af_10/2017

5.1.7.8 - Revestimento com pedra ardósia cinza 85x55x2,5cm, assentamento com argamassa industrializada acii, preparo manual da argamassa (ref. 02207/orse sergipe março/2021)vgl.

5.1.8 - Sepultura chão de capela: Construção de capela em bloco de concreto esp.: 14cm, com chapisco e emboço, incluso fundação tipo radier, divisórias internas em laje pré -moldada de concreto armado, laje de cobertura impermeabilizada, revestimento externo em pedra tipo miracema e tampos das gavetas em granito cinza andorinha aparafusado na estrutura - nas dimensões 2,54 x 3,17 metros (comprimento e largura) e 2,39 metros de altura

5.1.8.1 - Compactação mecânica de solo para execução de radier, com compactador de solos a percussão. af_09/2017

5.1.8.2 - Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, em madeira serrada, 4 utilizações. af_09/2017

5.1.8.3 - Camada separadora para execução de radier, em lona plástica. af_09/2017

5.1.8.4 - Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015

5.1.8.5 - Concretagem de radier, piso ou laje sobre solo, fck 30 MPa, para espessura de

10 cm - lançamento, adensamento e acabamento. af_09/2017

5.1.8.6 - Montagem e desmontagem de forma de viga, escoramento com pontalete de madeira, pé-direito simples, em madeira serrada, 4 utilizações. af_09/2020

5.1.8.7 - Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em madeira serrada, 4 utilizações. af_09/2020

5.1.8.8 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 4,2 mm – montagem (sinapi 92775 julho / 2019)

5.1.8.9 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015

5.1.8.10 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015

5.1.8.11 - Concretagem de pilares, $f_{ck} = 25$ MPa, com uso de baldes em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m² - lançamento, adensamento e acabamento. af_12/2015

5.1.8.12 - Concretagem de vigas e lajes, $f_{ck}=25$ MPa, para qualquer tipo de laje com baldes em edificação térrea, com área média de lajes menor ou igual a 20 m² - lançamento, adensamento e acabamento (ref. SINAPI 92741 março/2020) vgl

5.1.8.13 - Impermeabilização de superfície com membrana a base de resina acrílica, 3 demãos. af_06/2018

5.1.8.14 - Placa de concreto pré-moldado, rejuntada com argamassa traço 1:4 - fornecimento e assentamento

5.1.8.15 - Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014

5.1.8.16 - Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014

5.1.8.17 - Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014

5.1.8.18 - Revestimento de parede com pedra miracema, aplicada com argamassa industrializada ac-ii (ref02215/orse sergipe março/2021) vgl

5.1.8.19 - Placa em granito cinza andorinha, esp=2cm, fixada com parafusos inox sextavado (refer. SINAPI 98671)

5.1.9 - Limpeza: Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho do terreno.

5.1.10 - Relação das pranchas: Sepultura casal anexo 0010739113, sepultura individual adulta anexo 0010739132, sepultura individual adulta especial 0010739149, sepultura dupla adulta 0010739168, sepultura individual infantil 0010739189, sepultura chão de capela 0010739200 e 0010739236.

5.2 - Serviço de exumação de restos mortais:

5.2.1 - Mediante a autorização da Contratante, por escrito, será procedida a exumação dos restos mortais de uma sepultura para novo sepultamento ou para outros fins.

5.2.2 - A Contratada deverá seguir as diretrizes citadas no Decreto nº 24.623/2015.

5.2.3 - A Contratada deverá fornecer os EPI necessários durante a Exumação, estando de acordo com a NR-6 e NR-15 e a Instrução Normativa N° 52 e a Portaria SES N° 167/2018, sendo no mínimo: Respirador tipo PFF2, óculos de proteção, luvas nitrílicas com forro ou luvas de procedimento (nitrílica ou similar), botas de PVC de cano médio, capa de chuva, boné ou chapéu e protetor solar, assim como vestimenta de acordo com as atividades desempenhadas, considerando as condições climáticas, não podendo estas serem utilizadas fora do local de trabalho.

5.3 - Serviço de Inumação: Colocação dos restos mortais em uma determinada sepultura:

5.3.1 - Mediante a autorização da Contratante, por escrito, será procedida a inumação dos restos mortais em uma sepultura.

5.3.2 - A Contratada deverá seguir as diretrizes citadas no Decreto nº 24.623/2015.

5.3.3 - A Contratada deverá fornecer os EPI necessários durante a inumação, estando de acordo com a NR-6 e NR-15 e a Instrução Normativa Nº 52 e a Portaria SES Nº 167/2018.

5.4 - Serviço de Abertura de Sepulturas:

5.4.1 - Mediante a autorização da Contratante, por escrito, será procedida a abertura de sepultura para novo sepultamento.

5.4.2 - A Contratada deverá seguir as diretrizes citadas no Decreto nº 24.623/2015.

5.4.3 - A Contratada deverá fornecer os EPI necessários durante a abertura de sepulturas, estando de acordo com a NR-6 e NR-15, a Instrução Normativa Nº 52 e a Portaria SES Nº 167/2018.

5.5 - A execução dos serviços será nos Cemitérios Públicos Municipais, localizados conforme segue:

Cemitério	Endereço
Canela	BR 101 – próximo ao Posto Rudinick – Distrito Pirabeiraba
Cometa	Rua Dona Francisca, s/n – Zona Industrial
Cristo Rei	Estrada do Sul, km 10, Vila Nova
Cubatão	Rua Dorothóvio do Nascimento, esquina com Rua Tuiuti, s/n, Cubatão
Dona Francisca	Rua Dona Francisca, s/n, Santo Antônio
Municipal	Rua Ottokar Doerfel, 12, Atiradores
Nossa Senhora de Fátima	Rua Kesser Zattar, s/n, João Costa
Pirabeiraba	Rua Guilherme Zigue, s/n, Pirabeiraba
Rio Bonito	Rua XV de Outubro, s/n, Rio Bonito
São Sebastião	Rua Soledade, s/n, Iriú



Documento assinado eletronicamente por **Samara Regina Fuck, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Candido Bento, Gerente**, em 25/07/2022, às 19:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013575594** e o código CRC **1225A8AE**.

